



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico/2026, do Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão - Tia Célia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, no uso das atribuições legais fundamentando na Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 96, Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal de Educação (PME), Resolução CME nº 51 de 30/08/2017, Resolução CME nº 59 de 27/09/2023, Resolução CME nº 17 de 07/05/2025 e Parecer CME nº 17 aprovado em 30/04/2026,

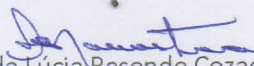
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico/2026, do Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão "Tia Célia" localizada na Rua 97. Quadra 86, Setor Sul Novo, Município de Cristalina Goiás, com validade até dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Coordenador (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 04 dias do mês de maio de 2026.


Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário

Anete Guimarães Amaral

Charles Lopes de Jesus

Lúcia Maria Paixão Alves

Mônica de Jesus Gonçalves

Rita Paula Vieira dos Santos

Daniela das Graças Silva Oliveira

TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos

Andreia Carvalho dos Santos

Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia

Syleilza Almeida Souza

Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira

Ricardo Cavalcanti de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

